



Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO 86/2025	
OBJETO	A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço visando a aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	2.536/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22 de dezembro de 2025 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123/06; Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 5.035/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 59.464,67 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CODIGO DE REGISTRO	<u>A09FA9E8DD977F8C51BC2B33B91F6B208A0B34DC</u>
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria de Cultura e Esporte; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Desenvolvimento; Secretaria de Obras; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024****Preâmbulo**

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG nº 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **22/12/2025 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 16.306/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018; Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 5.035/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 4.956/2023, legislações correlatas e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preço visando a aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para os itens **01 a 13**, a participação é exclusivamente para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do *Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023*.

3.4.1. *Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007](#).

3.7. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de dezembro de 2025, com início às 08:30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-**





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DF) através do site acima citado.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.9.11. com decretação de falência;

3.9.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.9.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.9.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.7.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.17. O disposto no item 3.7.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.18. O impedimento de que trata o item 3.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.19. A vedação de que trata o item 3.7.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.9.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.12 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer a aquisição de materiais, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais aquisição.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos materiais em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I – a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II – a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III – qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV – o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.12. Da participação de pessoa física: **3.12.1.** Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3.1 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

6.9. O prazo de validade não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II – o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III – aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV – a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o Agente de Contratação, consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

16.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

16.3.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.13 **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006**, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame.
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**16.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.3.3. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, quando o representante da empresa não figurar como sócio nos quadros societários do ato constitutivo. **Caso seja vencedor poderá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.** Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.4.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 16.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas,





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacao@costarica.ms.gov.br.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5.5.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 10 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

21.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 15.1 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 10 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.536/2025

SD Nº: 89/2025 (SMAFPRC), 76/2025 (SMS), 49/2025 (SEMTMA), 27/2025 (SEMCE), 26/2025 (SEMAG), 27/2025 (SMD), 31/2025 (SMTUOP), 82/2025 (SMAS), 29/2025 (SPPMCR), 95/2025 (SEMED).

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços visando a aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrições e quantidades			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.
1	Extintor de incêndio portátil, carga de pó químico seco polivalente classe ABC, capacidade 4 kg, pressão direta, com manômetro, lacre e suporte, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, certificado pelo INMETRO, pronto para uso.	Unidade	42
2	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 4 kg, recarga completa de extintor 4 kg, pó químico seco classe ABC, incluindo ensaio hidrostático quando necessário, substituição de componentes danificados, lacre, manômetro, pintura (se aplicável) e certificação, conforme ABNT NBR 12962 e normas do INMETRO.	Unidade	116
3	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico seco classe ABC, com certificação, testes e manutenção conforme ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.	Unidade	27
4	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 4 kg (20-B:C), recarga de extintor 4 kg, pó químico classe BC, com execução conforme ABNT NBR 12962, INMETRO, lacre, manômetro e manutenção preventiva inclusos.	Unidade	230
5	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico BC, com manutenção completa e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	19
6	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 8 kg (30-B:C), recarga de extintor 8 kg, pó químico BC, com testes, substituição de componentes e certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO e ABNT NBR 12962.	Unidade	2
7	Recarga de Extintor – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca de componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	32
8	Recarga de Extintor – Água Pressurizada 10 L (2-A), recarga de extintor de água pressurizada 10 litros, classe A, com ensaios, pressurização e certificação conforme ABNT NBR 12962.	Unidade	193
9	Suporte metálico para extintor portátil 4 kg, fabricado em aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e furação universal para fixação, compatível com modelos padrão ABC/BC.	Unidade	22
10	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 12 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	2
11	Extintor de incêndio portátil, pó químico seco classe ABC, capacidade 2 kg, com suporte, lacre e manômetro, certificado pelo INMETRO, em conformidade com ABNT NBR 15808 e 15809.	Unidade	6



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

12	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 6 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	18
13	Extintor de incêndio portátil – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	1

1.3. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 82 da Lei da Licitação 14.133 de 01 de abril de 2021, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes:

Descrições e quantidades					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	Extintor de incêndio portátil, carga de pó químico seco polivalente classe ABC, capacidade 4 kg, pressão direta, com manômetro, lacre e suporte, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, certificado pelo INMETRO, pronto para uso.	Unidade	42	R\$ 181,32	R\$ 7.615,44
2	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 4 kg, recarga completa de extintor 4 kg, pó químico seco classe ABC, incluindo ensaio hidrostático quando necessário, substituição de componentes danificados, lacre, manômetro, pintura (se aplicável) e certificação, conforme ABNT NBR 12962 e normas do INMETRO.	Unidade	116	R\$ 93,16	R\$ 10.806,56
3	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico seco classe ABC, com certificação, testes e manutenção conforme ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.	Unidade	27	R\$ 99,25	R\$ 2.679,75
4	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 4 kg (20-B:C), recarga de extintor 4 kg, pó químico classe BC, com execução conforme ABNT NBR 12962, INMETRO, lacre, manômetro e manutenção preventiva inclusos.	Unidade	230	R\$ 58,34	R\$ 13.418,20
5	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico BC, com manutenção completa e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	19	R\$ 67,20	R\$ 1.276,80
6	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 8 kg (30-B:C), recarga de extintor 8 kg, pó químico BC, com testes, substituição de componentes e certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO e ABNT NBR 12962.	Unidade	2	R\$ 84,31	R\$ 168,62
7	Recarga de Extintor – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca de componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	32	R\$ 196,74	R\$ 6.295,68
8	Recarga de Extintor – Água Pressurizada 10 L (2-A), recarga de extintor de água pressurizada 10 litros, classe A, com ensaios, pressurização e certificação conforme ABNT NBR 12962.	Unidade	193	R\$ 57,95	R\$ 11.184,35



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

9	Suporte metálico para extintor portátil 4 kg, fabricado em aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e furação universal para fixação, compatível com modelos padrão ABC/BC.	Unidade	22	R\$ 40,83	R\$ 898,26
10	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 12 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	2	R\$ 245,76	R\$ 491,52
11	Extintor de incêndio portátil, pó químico seco classe ABC, capacidade 2 kg, com suporte, lacre e manômetro, certificado pelo INMETRO, em conformidade com ABNT NBR 15808 e 15809.	Unidade	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
12	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 6 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
13	Extintor de incêndio portátil – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	1	R\$ 693,49	R\$ 693,49

O valor total estimado da contratação é de R\$ 59.464,67 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.3 é composto pela unidade de contratação (*unidade de medida*), sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o inciso III do §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 4971 de 22 de novembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. O órgão adotará catálogo próprio, e os itens não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

1.8.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.8), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.9.1. O contrato a que se refere o subitem 1.8 terá o prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano. Contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

1.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, quais sejam: Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Saúde, Turismo e Meio Ambiente, Cultura e Esporte, Agricultura, Desenvolvimento, Obras, Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres e Educação.

O município de Costa Rica – MS, necessita manter em pleno funcionamento os equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nos prédios públicos municipais, garantindo condições adequadas de segurança para servidores, munícipes e visitantes. Os extintores de incêndio, por sua natureza, exigem inspeção, manutenção periódica, recarga e, quando necessário, substituição de unidades danificadas, vencidas ou inoperantes, conforme estabelecem as normas **ABNT NBR 12962**, **ABNT NBR 15808**, **ABNT NBR 15809** e as regulamentações do INMETRO, que determinam padrões técnicos obrigatórios para uso e conservação desses equipamentos.

A contratação por meio de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio** tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o cumprimento das normas de segurança previstas na **ABNT NBR 12693/2020**, bem como nas legislações vigentes relacionadas à prevenção e combate a incêndios.

Os extintores de incêndio são equipamentos de uso **obrigatório** em prédios públicos, necessários para proteção do patrimônio público, prevenção de acidentes e salvaguarda da integridade física de servidores, munícipes e demais usuários dos espaços da Administração Municipal. Além da aquisição de novos equipamentos, a **recarga periódica** é indispensável para manter a plena eficiência e operacionalidade dos extintores, tendo em vista o prazo de validade e as exigências legais de manutenção preventiva e corretiva.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a solução mais vantajosa à Administração, uma vez que possibilita a contratação conforme a demanda, evitando o armazenamento desnecessário de produtos, garantindo economicidade, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº **14.133/2021**, especialmente os da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**.

Portanto, a contratação é necessária e justifica-se pela obrigatoriedade normativa, pela essencialidade do serviço para a segurança dos prédios públicos e pelo interesse público em manter condições adequadas de prevenção contra incêndios, garantindo maior tranquilidade e segurança aos usuários das dependências municipais.

Justificativa de Vantajosidade

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, demonstra-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:

- 1. Racionalização das contratações** – A utilização do SRP possibilita atender às demandas de diversas Secretarias de forma centralizada, reduzindo a quantidade de processos licitatórios e, consequentemente, os custos administrativos.
- 2. Atendimento conforme a necessidade** – O registro de preços permite a aquisição somente quando houver demanda concreta, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando riscos de desperdício de





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

recursos públicos.

3. **Flexibilidade e agilidade** – O SRP confere maior celeridade ao atendimento das necessidades, assegurando que as Secretarias Municipais possam requisitar os materiais de forma ágil, conforme a execução de reparos, reformas, adequações e demais serviços de manutenção.

4. **Economicidade** – A sistemática do registro de preços possibilita melhores condições de negociação, permitindo que o Município usufrua dos valores registrados ao longo da vigência da ata, assegurando a vantajosidade em comparação com contratações pontuais.

5. **Planejamento e previsibilidade** – A contratação sob a forma de SRP permite ao Município programar de maneira eficiente a execução orçamentária, vinculando as aquisições à efetiva disponibilidade de recursos financeiros e à demanda de cada Secretaria.

Diante do exposto, verifica-se que o **registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio** é a forma mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o interesse da coletividade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo.

3.1. **Da Exigência de Amostra:** Não se Aplica

3.2. **Da Apresentação de Catálogo de Produtos, Encartes, Folhetos Técnicos ou “Folders” dos Materiais Ofertados:** Não se aplica

3.3. **Da Indicação de Marcas ou Modelos Específicos ou como Referência:** Não se aplica.

3.3.1. Não se aplica

3.4. **Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução Contratual:** Não se aplica

3.5. **Da sustentabilidade:**

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.5.1.1. Priorizar materiais reciclados para compor as embalagens e eliminar os componentes mais prejudiciais ao meio ambiente.

3.5.1.2. Reduzir o tamanho e a quantidade de embalagens para o formato necessário, sem excedentes. Além disso, optar por embalagens compostas por materiais do mesmo tipo e mais transparentes para maior facilidade na reciclagem.

3.6. **Do consórcio:**

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. **Da subcontratação:**

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. **Da exigência de garantia da contratação:**

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

4.2. **Condições de entrega:**

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de fornecimento, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente;

4.2.2. O recebimento das mercadorias deve ser conforme as quantidades solicitadas por cada unidade administrativa, através de autorização de compra/requisição. A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica-MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos de primeira linha, com ótimo rendimento considerando que a qualidade dos produtos, interfere diretamente no resultado do quantitativo de consumo;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.2.3. A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos**, após recebimento da requisição/solicitação das Secretarias, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

4.2.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.2.5. Em caso de não cumprimento o produto será recusado e a empresa terá 48 (horas) horas para regularização arcando com todo ônus;

4.2.6. A entrega das mercadorias deve ser feita integralmente das quantidades que constar nas REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e entregue no local solicitado por cada Secretaria, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 – Centro.

CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, nº 477 – Ramez Tebet.

ESF Vale do Amanhecer: Rua J, nº 171 – Vale do Amanhecer.

ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 – Sonho Meu III.

ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020 – Vila Nunes.

ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 – Centro.

ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, nº 349 – São Francisco.

Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 – Centro.

Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1373 – Centro.

ESF Lage Maria Faustina de Souza: Quadra H, Loteamento Alves de Lima – Lage.

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Municipal Turismo e Meio Ambiente: Av. João de Barro, nº 209, Jardim Bela Vista.

SECRETARIA DE CULTURA DE ESPORTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte: Rua José Pereira da Silva, nº 626, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239, centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205, centro.

CIAT – Casa do trabalhador

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80, Jardim Eminassai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, Centro.

CRAS Central: José Pereira da Silva, nº 601, Centro.

Lar Abrigo: Rua Martins Lazaro de Andrade, nº 107, Residencial Figueira II.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Centro de Convivência do Idoso, Rua João Bispo de Carvalho, nº 396, Residencial Sonho Meu II.

Rica Trama: Rua José Inácio Rodrigues, nº 227, Jardim Afonso.

CREAS: Rua José Pereira da Silva, nº 317, Santos Dumont.

CRAS Vale: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479, Vale do Amanhecer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro Prédio do Fundo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.

Garagem dos ônibus: Rua Ozório Lemos, nº 500, Bairro: Jardim Morada do Sol.

CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, nº 170, Bairro: Santos Dumont.

CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, nº 605, Bairro: Vila Nunes.

CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa nº 190, Bairro: Centro.

CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, nº 228, Bairro: Vale do Amanhecer.

CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, nº 315, Bairro: Jardim Imbirussú.

CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristides Martins Carrijo, nº 333, Bairro: Jardim São Francisco.

EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes: Rua: José Calazan da Silva, nº 172, Bairro: Centro.

EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, nº 1161, Bairro: Centro.

EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Braulino de Souza, nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, nº 316, Bairro: Vila São Francisco.

EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, nº 252, Bairro: Vale do Amanhecer.

EM. Belonzia Paulino de Oliveira: Estrada Municipal CR-02, Comunidade Rural do Porto Curralinho.

EM. Cotriza de Baus: Rua: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito da Baús.

4.2.7. O prazo de entrega dos serviços é de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução, em remessa única.

4.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.2.6.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

4.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no site eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

Decreto nº 4926, de 06 de junho de 2023.

PBF: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

4.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo;

4.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

4.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

4.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. DA FORMA DE GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

4.6. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO:

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado;

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para o pagamento do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do empenho;
- c) Número do processo;
- d) Número da licitação/modalidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Marca do produto;
- g) Quantidade, valor unitário, valor total;
- h) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo órgão gerenciador, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.6. DO PAGAMENTO

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada;

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico;

6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, e na Ata de RP.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

7.2. Das Exigências de Habilitação:

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 59.464,67 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço;

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	89/2025 (SMAFPRC), 76/2025 (SMS), 49/2025 (SEMTMA), 27/2025 (SEMCE), 26/2025 (SEMAG), 27/2025 (SMD), 31/2025 (SMTUOP), 82/2025 (SMAS), 29/2025 (SPPMCR), 95/2025 (SEMED).
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.
Responsável pela Demanda:	Paulo César Gabaron Vargas
Unidades Gestoras Participantes:	☒ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle ☒ Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde ☒ Secretaria de Assistência Social ☒ Secretaria de Educação



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

	☒ Secretaria de Agricultura ☒ Secretaria de Desenvolvimento ☒ Secretaria de Turismo e Meio Ambiente ☒ Secretaria de Cultura e Esporte ☒ Secretaria de Obras ☒ Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Objeto:	O presente estudo intenta a viabilidade da melhor solução de mercado para aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação.

3. RELATÓRIO**3.1. Da Legislação:**

Lei Federal nº 14.133/2021 – dispõe sobre licitações e contratos públicos

Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018 – dispõe sobre os documentos exigidos no TCE/MS

Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR

Decreto Municipal nº 5.035/2024 – dispõe sobre o sistema registro de preços

Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº 4.922/2023 – dispõe sobre o catálogo de padronização

Decreto Municipal nº 4.926/2023 – dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal

3.2. Das contratações anteriores:

☐ O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

☒ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 667/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº /, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo.

Estimativa de consumo consolidada que englobe todas as Secretarias Municipais e seus departamentos, Valores de referência de marcas com alto rendimento.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.

☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será Pregão Presencial.

3.4. Da forma da Licitação:

☒ A licitação será realizada de forma Eletrônica.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “maior desconto”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir: _____.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

Itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);

Itens: Não se aplica.

☐ Os itens serão de ampla concorrência para as MPEs e as demais empresas (75%); Não se aplica.

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

☐ Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

Demais benefícios da LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006: Não se aplica.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio:

☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de compra, expedida pela Divisão de Compras de cada Secretaria demandante.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

A entrega das mercadorias deverá ser feita integralmente das quantidades que constar nas autorizações e entregue nos locais solicitado por cada departamento desde que esteja dentro do perímetro urbano da cidade de Costa Rica – MS, devendo cumprir os horários de funcionamento de cada unidade administrativa.

POSSÍVEIS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 – Centro.

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 – Centro.

CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, nº 477 – Ramez Tebet.

ESF Vale do Amanhecer: Rua J, nº 171 – Vale do Amanhecer.

ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 – Sonho Meu III.

ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020 – Vila Nunes.

ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 – Centro.

ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, nº 349 – São Francisco.

Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 – Centro.

Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 – Centro.

Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1373 – Centro.

ESF Lage Maria Faustina de Souza: Quadra H, Loteamento Alves de Lima – Lage.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Secretaria de Municipal Turismo e Meio Ambiente: Av. João de Barro, nº 209, Jardim Bela Vista.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ESPORTE:

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte: Rua José Pereira da Silva, nº 626, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239, centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205, centro.

CIAT – Casa do trabalhador

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80, Jardim Eminassai.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, Centro.

CRAS Central: José Pereira da Silva, nº 601, Centro.

Lar Abrigo: Rua Martins Lazaro de Andrade, nº 107, Residencial Figueira II.

Centro de Convivência do Idoso, Rua João Bispo de Carvalho, nº 396, Residencial Sonho Meu II.

Rica Trama: Rua José Inácio Rodrigues, nº 227, Jardim Afonso.

CREAS: Rua José Pereira da Silva, nº 317, Santos Dumont.

CRAS Vale: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479, Vale do Amanhecer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro Prédio do Fundo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.
Garagem dos ônibus: Rua Ozório Lemos, nº 500, Bairro: Jardim Morada do Sol.
CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, nº 170, Bairro: Santos Dumont.
CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, nº 605, Bairro: Vila Nunes.
CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa nº 190, Bairro: Centro.
CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, nº 228, Bairro: Vale do Amanhecer.
CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, nº 315, Bairro: Jardim Imbirussú.
CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristides Martins Carrijo, nº 333, Bairro: Jardim São Francisco.
EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Moraes: Rua: José Calazan da Silva, nº 172, Bairro: Centro.
EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, nº 1161, Bairro: Centro.
EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Brulino de Souza, nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, nº 316, Bairro: Vila São Francisco.
EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, nº 252, Bairro: Vale do Amanhecer.
EM. Belonizia Paulino de Oliveira: Estrada Municipal CR-02, Comunidade Rural do Porto Curralinho.
EM. Cotriza de Baus: Rua: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito da Baús.

4.3. Forma de recebimento: A contratada deverá entregar os produtos de forma integral da quantidade que constar em cada requisição, durante a vigência contratual, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias Corridos**, após recebimento da requisição/solicitação das Secretarias, garantindo contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso adequado, inclusive, ficando por conta da empresa contratada todos os custos com a entrega, frete, taxas e demais custas visando a execução contratual.

A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: Os produtos devem respeitar a garantia de fábrica do fornecedor.

4.5. Prazo para substituição/correção: Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatadas divergências das especificações do objeto, sujeitando às penalidades cabíveis.

4.6. Prazo de vigência da contratação: A vigência deverá ser de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação não é serviço de natureza continuada, sendo que trata-se de contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021, no qual encerra-se as obrigações das partes após a entrega ou conclusão do objeto licitado, motivo pelo qual, em relação ao item 17.2.2.1, item 7 da Resolução Normativa nº 88/2018, não se aplica a contratação plurianual.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:
IGP-M

4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

4.7. Transição contratual: Não se aplica.

4.8. Apresentação de amostra/prospecto: A empresa vencedora dos itens nº: Não se aplica.

4.9. Da contratação:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica-Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.10. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica.

4.11. Demais requisitos necessários à contratação: A empresa vencedora do processo licitatório deverá estar ciente que a Administração Municipal de Costa Rica MS, preza pela qualidade dos produtos pretendidos nessa aquisição, dessa forma a empresa deverá ofertar e entregar todos os produtos solicitados, considerando que a qualidade dos materiais, interfere diretamente no resultado pretendido, desta forma intenciona-se pela aquisição de materiais de primeira linha a fim de evitar gastos desnecessários com serviços futuros.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, a fim de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, quais sejam: Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Saúde, Turismo e Meio Ambiente, Cultura e Esporte, Agricultura, Desenvolvimento, Obras, Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres e Educação.

O município de Costa Rica – MS, necessita manter em pleno funcionamento os equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nos prédios públicos municipais, garantindo condições adequadas de segurança para servidores, munícipes e visitantes. Os extintores de incêndio, por sua natureza, exigem inspeção, manutenção periódica, recarga e, quando necessário, substituição de unidades danificadas, vencidas ou inoperantes, conforme estabelecem as normas **ABNT NBR 12962**, **ABNT NBR 15808**, **ABNT NBR 15809** e as regulamentações do INMETRO, que determinam padrões técnicos obrigatórios para uso e conservação desses equipamentos.

A contratação por meio de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio** tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais

da Secretaria Municipal de Administração, assegurando o cumprimento das normas de segurança previstas na **ABNT NBR 12693/2020**, bem como nas legislações vigentes relacionadas à prevenção e combate a incêndios. Os extintores de incêndio são equipamentos de uso **obrigatório** em prédios públicos, necessários para proteção do patrimônio público, prevenção de acidentes e salvaguarda da integridade física de servidores, munícipes e demais usuários dos espaços da Administração Municipal. Além da aquisição de novos equipamentos, a **recarga periódica** é indispensável para manter a plena eficiência e operacionalidade dos extintores, tendo em vista o prazo de validade e as exigências legais de manutenção preventiva e corretiva.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a solução mais vantajosa à Administração, uma vez que possibilita a contratação conforme a demanda, evitando o armazenamento desnecessário de produtos, garantindo economicidade, otimização dos recursos públicos e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº **14.133/2021**, especialmente os da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**.

Portanto, a contratação é necessária e justifica-se pela obrigatoriedade normativa, pela essencialidade do serviço para a segurança dos prédios públicos e pelo interesse público em manter condições adequadas de prevenção contra incêndios, garantindo maior tranquilidade e segurança aos usuários das dependências municipais.

Justificativa de Vantajosidade

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio, demonstra-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes aspectos:

1. Racionalização das contratações – A utilização do SRP possibilita atender às demandas de diversas Secretarias de forma centralizada, reduzindo a quantidade de processos licitatórios e, consequentemente, os custos administrativos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2. Atendimento conforme a necessidade – O registro de preços permite a aquisição somente quando houver demanda concreta, evitando a formação de estoques excessivos e minimizando riscos de desperdício de recursos públicos.

3. Flexibilidade e agilidade – O SRP confere maior celeridade ao atendimento das necessidades, assegurando que as Secretarias Municipais possam requisitar os materiais de forma ágil, conforme a execução de reparos, reformas, adequações e demais serviços de manutenção.

4. Economicidade – A sistemática do registro de preços possibilita melhores condições de negociação, permitindo que o Município usufrua dos valores registrados ao longo da vigência da ata, assegurando a vantajosidade em comparação com contratações pontuais.

5. Planejamento e previsibilidade – A contratação sob a forma de SRP permite ao Município programar de maneira eficiente a execução orçamentária, vinculando as aquisições à efetiva disponibilidade de recursos financeiros e à demanda de cada Secretaria.

Diante do exposto, verifica-se que o **registro de preços para futura e eventual aquisição e recarga de extintores de incêndio** é a forma mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o interesse da coletividade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição e recarga de extintores de incêndio, destinado atender as necessidades da Secretarias. Tais materiais são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda dos materiais, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que as secretarias atendam toda a demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de extintores/recarga, que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, se enquadram nos seguintes cenários:

▮ **Ata de Registro de Preços (SRP)** para materiais de consumo recorrente (Aquisição e recarga de extintores de incêndio), É flexível e evita compras toda vez que houver demanda.

▮ **Credenciamento de empresas:** Credenciamento de empresas para prestação dos serviços de recarga de extintores.

▮ **Compras compartilhadas/consórcios municipais** (adesão a atas de outros entes ou compra conjunta entre municípios) para ganhar escala e preço. Use sistemas do governo federal para adesão.

Adquirir todos os extintores e recargas necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das secretarias, via registro de preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento seja das secretarias como dos órgãos a elas vinculados. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preço. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

☒ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

☐ Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto processo nº 667/2024, Pregão eletrônico 28/2024 para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Administração	Saúde	Assistência	Cultura	Turismo	Desenvolvimento	Agricultura	Obras	Mulheres	Educação	Total de itens
1	extintor de incêndio portátil, carga de pó químico seco polivalente classe abc, capacidade 4 kg, pressão direta, com manômetro, lacre e suporte, fabricado conforme abnt nbr 15808 e nbr 15809, certificado pelo inmetro, pronto para uso.	unidade	2	2	0	10	9	4	4	0	1	10	42
2	recarga de extintor – pó químico abc 4 kg, recarga completa de extintor 4 kg, pó químico seco classe abc, incluindo ensaio hidrostático quando necessário, substituição de componentes danificados, lacre, manômetro, pintura (se aplicável) e certificação, conforme abnt nbr 12962 e normas do inmetro.	unidade	15	8	0	3	0	4	4	0	2	80	116
3	recarga de extintor – pó químico abc 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico seco classe abc, com certificação, testes e manutenção conforme abnt nbr 12962 e regulamentos do inmetro.	unidade	0	2	0	1	2	0	0	0	2	20	27
4	recarga de extintor – pó químico bc 4 kg (20-b:c), recarga de extintor 4 kg, pó químico classe bc, com testes, substituição de componentes e certificação conforme abnt nbr 12962, inmetro, lacre, manômetro e manutenção preventiva inclusos.	unidade	4	37	13	22	4	6	6	1	2	135	230
5	recarga de extintor – pó químico bc 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico bc, com manutenção completa e certificação conforme abnt nbr 12962 e inmetro.	unidade	0	2	2	13	0	0	0	0	2	0	19
6	recarga de extintor – pó químico bc 8 kg (30-b:c), recarga de extintor 8 kg, pó químico bc, com testes, substituição de componentes e certificação conforme normas aplicáveis do inmetro e abnt nbr 12962.	unidade	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	2
7	recarga de extintor – co ₂ (dióxido de carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de co ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca de componentes e certificação conforme abnt nbr 12962 e inmetro.	unidade	0	2	0	0	0	0	0	0	0	30	32
8	recarga de extintor – água pressurizada 10 l (2-a), recarga de extintor de água pressurizada 10 litros, classe a, com ensaios, pressurização e certificação conforme abnt nbr 12962.	unidade	2	37	12	23	8	6	6	1	2	96	193
9	suporte metálico para extintor portátil 4 kg, fabricado em aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e furação universal para fixação, compatível com modelos padrão abc/bc.	unidade	0	10	0	0	0	0	0	0	2	10	22
10	extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe bc, capacidade 12 kg, certificado pelo inmetro, fabricado conforme abnt nbr 15808 e nbr 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	unidade	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2
11	extintor de incêndio portátil, pó químico seco classe abc, capacidade 2 kg, com suporte, lacre e manômetro, certificado pelo inmetro, em conformidade com abnt nbr 15808 e 15809.	unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	6
12	extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe bc, capacidade 6 kg, certificado pelo inmetro, fabricado conforme abnt nbr 15808 e nbr 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	unidade	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0	18



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

13	extintor de incêndio portátil – CO ₂ (dióxido de carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca componentes e certificação conforme abnt nbr 12962 e inmetro.	unidade	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
----	---	---------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à unidade demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Descrições e quantidades					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	Extintor de incêndio portátil, carga de pó químico seco polivalente classe ABC, capacidade 4 kg, pressão direta, com manômetro, lacre e suporte, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, certificado pelo INMETRO, pronto para uso.	Unidade	42	R\$ 181,32	R\$ 7.615,44
2	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 4 kg, recarga completa de extintor 4 kg, pó químico seco classe ABC, incluindo ensaio hidrostático quando necessário, substituição de componentes danificados, lacre, manômetro, pintura (se aplicável) e certificação, conforme ABNT NBR 12962 e normas do INMETRO.	Unidade	116	R\$ 93,16	R\$ 10.806,56
3	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico seco classe ABC, com certificação, testes e manutenção conforme ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.	Unidade	27	R\$ 99,25	R\$ 2.679,75
4	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 4 kg (20-B:C), recarga de extintor 4 kg, pó químico classe BC, com execução conforme ABNT NBR 12962, INMETRO, lacre, manômetro e manutenção preventiva inclusos.	Unidade	230	R\$ 58,34	R\$ 13.418,20
5	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico BC, com manutenção completa e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	19	R\$ 67,20	R\$ 1.276,80
6	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 8 kg (30-B:C), recarga de extintor 8 kg, pó químico BC, com testes, substituição de componentes e certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO e ABNT NBR 12962.	Unidade	2	R\$ 84,31	R\$ 168,62
7	Recarga de Extintor – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca de componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	32	R\$ 196,74	R\$ 6.295,68
8	Recarga de Extintor – Água Pressurizada 10 L (2-A), recarga de extintor de água pressurizada 10 litros, classe A, com ensaios, pressurização e certificação conforme ABNT NBR 12962.	Unidade	193	R\$ 57,95	R\$ 11.184,35
9	Suporte metálico para extintor portátil 4 kg, fabricado em aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e furação universal para fixação, compatível com modelos padrão ABC/BC.	Unidade	22	R\$ 40,83	R\$ 898,26
10	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 12 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	2	R\$ 245,76	R\$ 491,52
11	Extintor de incêndio portátil, pó químico seco classe ABC, capacidade 2 kg, com suporte, lacre e manômetro, certificado pelo INMETRO, em conformidade com ABNT NBR 15808 e 15809.	Unidade	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
12	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 6 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

13	Extintor de incêndio portátil – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	1	R\$ 693,49	R\$ 693,49
----	---	---------	---	------------	------------

8.3. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

Em razão da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços que, poderiam culminar na participação de vários outros órgãos da administração indireta, bem como a Administração ainda não dispõe do modelo padronizado para publicação e fluxo para divulgação deste aviso de intenção de registro de preços, além de que, trata-se de tema novo trazido pela Lei nº 14.133/21, porquanto o município encontra-se em implantação das ações de transição de regimes através de capacitação continuada. Segue ainda documento em anexo, justificando o motivo da não divulgação da IRP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a

autorização ou não da contratação, considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD.

9.1.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☒ Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☒ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ☒ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Descrições e quantidades					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1	Extintor de incêndio portátil, carga de pó químico seco polivalente classe ABC, capacidade 4 kg, pressão direta, com manômetro, lacre e suporte, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, certificado pelo INMETRO, pronto para uso.	Unidade	42	R\$ 181,32	R\$ 7.615,44
2	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 4 kg, recarga completa de extintor 4 kg, pó químico seco classe ABC, incluindo ensaio hidrostático quando necessário, substituição de componentes danificados, lacre, manômetro, pintura (se aplicável) e certificação, conforme ABNT NBR 12962 e normas do INMETRO.	Unidade	116	R\$ 93,16	R\$ 10.806,56
3	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico seco classe ABC, com certificação, testes e manutenção conforme ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.	Unidade	27	R\$ 99,25	R\$ 2.679,75
4	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 4 kg (20-B:C), recarga de extintor 4 kg, pó químico classe BC, com execução conforme ABNT NBR 12962, INMETRO, lacre, manômetro e manutenção preventiva inclusos.	Unidade	230	R\$ 58,34	R\$ 13.418,20
5	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico BC, com manutenção completa e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	19	R\$ 67,20	R\$ 1.276,80



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

6	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 8 kg (30-B:C), recarga de extintor 8 kg, pó químico BC, com testes, substituição de componentes e certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO e ABNT NBR 12962.	Unidade	2	R\$ 84,31	R\$ 168,62
7	Recarga de Extintor – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca de componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	32	R\$ 196,74	R\$ 6.295,68
8	Recarga de Extintor – Água Pressurizada 10 L (2-A), recarga de extintor de água pressurizada 10 litros, classe A, com ensaios, pressurização e certificação conforme ABNT NBR 12962.	Unidade	193	R\$ 57,95	R\$ 11.184,35
9	Suporte metálico para extintor portátil 4 kg, fabricado em aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e furação universal para fixação, compatível com modelos padrão ABC/BC.	Unidade	22	R\$ 40,83	R\$ 898,26
10	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 12 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	2	R\$ 245,76	R\$ 491,52
11	Extintor de incêndio portátil, pó químico seco classe ABC, capacidade 2 kg, com suporte, lacre e manômetro, certificado pelo INMETRO, em conformidade com ABNT NBR 15808 e 15809.	Unidade	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
12	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 6 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	Unidade	18	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
13	Extintor de incêndio portátil – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	Unidade	1	R\$ 693,49	R\$ 693,49
VALOR TOTAL R\$ 59.464,67					

O valor total estimado da contratação é de R\$ 59.464,67 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal **R\$ 56.192,00**

☒ Estadual **R\$ 1.636,33**

☒ Federal **R\$ 1.636,34**

9.3.1. Forma de pagamento: 30 dias corridos.

9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 21, 26, 669

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500, 2500

Projeto/Atividade: 2.105





Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 2.109,30

Secretaria Municipal de Saúde

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 04

Unidade: 04.04

Função: 10

Sub-Função: 301, 302, 305

Programa: 0003, 0014

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 357, 358, 359, 360, 386, 408, 409, 410, 422, 435, 436 – 366, 367, 368, 369, 370, 388, 439, 440, 441

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621, 1659, 1609

Projeto/Atividade: 2.301, 2.302, 2.070, 2.305

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 6.545,33

Verba Municipal R\$ 3.272,66

Verba Estadual R\$ 1.636,33

Verba Federal R\$ 1.636,34

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.07

Função: 18, 27

Sub-Função: 541, 812

Programa: 0007, 0008

Projeto/Atividade: 2.011, 2.145, 2.146, 2.147

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 233, 246, 257, 264, 545 – 236. 237. 249. 250. 268

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 6.460,83

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.07

Função: 18, 27

Sub-Função: 541, 812

Programa: 0007, 0008

Projeto/Atividade: 2.011, 2.145, 2.146, 2.147

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 233, 246, 257, 264, 545 – 236, 237, 249, 250, 268

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 5.766,17

Secretaria Municipal de Agricultura

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.05

Função: 20, 23

Sub-Função: 608, 691

Programa: 0011

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 198, 209, 214 – 201, 211, 217

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.068, 2.608, 2.691

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 1.795,66

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.05

Função: 20, 23

Sub-Função: 608, 691

Programa: 0011

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 198, 209, 214 – 201, 211, 217

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.068, 2.608, 2.691

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 1.795,66

Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.03

Função: 15

Sub-Função: 451

Programa: 0009

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 79, 86

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.108

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 446,36

Verba Municipal R\$ 446,36





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 05, 06, 17

Unidade: 05.09, 06.10, 17.17

Função: 08

Sub-Função: 244, 243, 241

Programa: 0005, 0015, 0008

Atividade: 2.134, 2.136, 2.129, 2.131, 2.132, 2.139, 2.138, 2.146

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 449, 450, 451, 471, 482, 495, 496, 515, 523, 584, 527, 624, 625 – 528, 456, 457, 458, 474, 486, 501, 502, 516, 524, 585, 586

Desdobramento nº: 99

Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1759

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 1.588,22

Verba Municipal R\$ 1.588,22

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.09

Função: 08

Sub-Função: 244

Programa: 0015

Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 281-284

Desdobramento: 99

Fonte de Recursos: 1500

Projeto/Atividade: 2.156

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 1.376,54

Secretaria Municipal de Educação

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 03

Unidade: 02.04, 03.07

Função:

12

Sub-função: 361, 365

Programa: 0002, 0018

Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.028

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – 33.90.39.00

Ficha: 109, 110, 619, 126, 127, 136, 147, 148, 149, 620, 170, 171, 185, 296, 311, 327, 335 - 114, 115, 116, 617, 129, 131, 153, 154, 175, 176, 298, 313, 329

Desdobramento nº: 99

Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1569, 1571, 1540

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

Valor Estimado R\$ 31.580,60

Verba Municipal R\$ 31.580,60





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DFD Nº 64/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DFD Nº 226/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DFD Nº 226/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DFD Nº 523/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DFD Nº 524/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES DFD Nº 200/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DFD Nº 525/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DFD Nº 526/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DFD Nº 269/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DFD Nº 269/2025.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, (logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos), no que couber, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação: Priorizar materiais reciclados para compor as embalagens e eliminar os componentes mais prejudiciais ao meio ambiente.

Reduzir o tamanho e a quantidade de embalagens para o formato necessário, sem excedentes. Além disso, optar por embalagens compostas por materiais do mesmo tipo e mais transparentes para maior facilidade na reciclagem.

Exemplos de embalagens Sustentáveis:

Vidro: O vidro compõe algumas das embalagens mais antigas conhecidas pelo homem e é utilizado até hoje devido à sua durabilidade, impermeabilidade e resistência, protegendo e conservando bem o alimento. O material é 100% reciclável e pode ser reutilizado indefinidamente, além da embalagem de vidro ser usada para outras finalidades pelos consumidores.

Alumínio: As embalagens de alumínio possuem vantagens sobre durabilidade, maleabilidade, resistência à oxidação e capacidade de conservação dos alimentos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Bioplásticos: Os bioplásticos, também conhecidos como biopolímeros, são similares ao plástico e possuem fontes renováveis de matéria-prima, como a mandioca e cana-de-açúcar. Dessa forma, essas embalagens podem ser biodegradáveis ou compostáveis, degradando-se em poucos meses. Entretanto, isso não significa que elas podem ser destinadas em qualquer lugar. É necessário o descarte correto dessas embalagens na coleta seletiva para funcionamento do processo, uma vez que ele precisa de local e condições apropriadas para ocorrer.

Materiais reciclados: Como dito anteriormente, priorizar fontes sustentáveis é um primeiro passo muito importante. Existe uma variedade de materiais que podem ser reciclados para fabricar novos produtos, como por exemplo papelão e plástico. Optar por usar uma embalagem composta de reciclados representa uma redução na extração de novos recursos naturais, diminuição no gasto de água e energia e redução de resíduos despejados em aterros ou locais inadequados.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no site eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

16.1.1.2. Matriz de Risco

- ☒ Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.
- ☐ Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.
- ☐ Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos VIÁVEL a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COSTA RICA		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.536/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio portátil, carga de pó químico seco polivalente classe ABC, capacidade 4 kg, pressão direta, com manômetro, lacre e suporte, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, certificado pelo INMETRO, pronto para uso.	UNIDADE	42			
2	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 4 kg, recarga completa de extintor 4 kg, pó químico seco classe ABC, incluindo ensaio hidrostático quando necessário, substituição de componentes danificados, lacre, manômetro, pintura (se aplicável) e certificação, conforme ABNT NBR 12962 e normas do INMETRO.	UNIDADE	116			
3	Recarga de Extintor – Pó Químico ABC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico seco classe ABC, com certificação, testes e manutenção conforme ABNT NBR 12962 e regulamentos do INMETRO.	UNIDADE	27			
4	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 4 kg (20-B:C), recarga de extintor 4 kg, pó químico classe BC, com execução conforme ABNT NBR 12962, INMETRO, lacre, manômetro e manutenção preventiva inclusos.	UNIDADE	230			



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

5	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 6 kg, recarga completa de extintor 6 kg, pó químico BC, com manutenção completa e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	UNIDADE	19			
6	Recarga de Extintor – Pó Químico BC 8 kg (30-B:C), recarga de extintor 8 kg, pó químico BC, com testes, substituição de componentes e certificação conforme normas aplicáveis do INMETRO e ABNT NBR 12962.	UNIDADE	2			
7	Recarga de Extintor – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca de componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	UNIDADE	32			
8	Recarga de Extintor – Água Pressurizada 10 L (2-A), recarga de extintor de água pressurizada 10 litros, classe A, com ensaios, pressurização e certificação conforme ABNT NBR 12962.	UNIDADE	193			
9	Suporte metálico para extintor portátil 4 kg, fabricado em aço carbono ou equivalente, com tratamento anticorrosivo e furação universal para fixação, compatível com modelos padrão ABC/BC.	UNIDADE	2			
10	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 12 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	UNIDADE	100			
11	Extintor de incêndio portátil, pó químico seco classe ABC, capacidade 2 kg, com suporte, lacre e manômetro, certificado pelo INMETRO, em conformidade com ABNT NBR 15808 e 15809.	UNIDADE	6			
12	Extintor de incêndio portátil ou sobre rodas, pó químico classe BC, capacidade 6 kg, certificado pelo INMETRO, fabricado conforme ABNT NBR 15808 e NBR 15809, com mangueira, lacre e manômetro.	UNIDADE	18			
13	Extintor de incêndio portátil – CO ₂ (Dióxido de Carbono) 6 kg, recarga de extintor à base de CO ₂ 6 kg, incluindo teste hidrostático (quando aplicável), troca componentes e certificação conforme ABNT NBR 12962 e INMETRO.	UNIDADE	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.





Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal*(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/20.....****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025 – PROCESSO Nº 2.536/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG nº 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 447.571.071-53, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.361.561 SEJUSP-MS e CPF nº 025.107.641-52, residente e domiciliado na Residente e domiciliado na Rua Ceará Nº 602, Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**: Ordenadora de Despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com RG nº 80853831 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 007.200.331-60, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 116 – São Francisco, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade com RG nº 1217709 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 979.959.671-87, residente e domiciliado à Rua Tercio Teixeira Machado, nº 370, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Airton Ruiz Pereira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 1158707 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 921.867.691-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 207, bairro Sonho Meu IV, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: Penides Garcia Jacinto, Secretário

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721 -00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 36.142.469/0001-02 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n.º 750047 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº

600.776.891-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2014, Vila Santana, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenadora de Despesas: Gilmárcia Silva Pereira Alves, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, portador da carteira de identidade com RG nº 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 920.926.325 -15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ nº 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG nº 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** as empresas abaixo especificadas a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 86/2025, Processo nº 2.536/2025**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA (se for o caso)

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR serão as **Secretarias Municipais de** _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço visando a aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria de Educação**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 86/2025**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, ou seja, de ____/____/20__ até ____/____/20__ e poderá ser prorrogado por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**Revisão de Preço**

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****DA ARP**

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado (subitem 6.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I – Suspende temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II – Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sétima;

9.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

9.3.6. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja divergente com descrito no edital.

9.3.7. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.3.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital;

9.3.9. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de

acidente de trabalho e outras;

9.3.10. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

9.3.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

9.3.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos produtos desta Ata;

9.3.14. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

9.3.15. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

9.3.16. Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.

9.3.17. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

10.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021 (limite de 0,5 a 30%), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 10.1, alíneas “a” à “k”;

10.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 10.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 10.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ata/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

11.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser

providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2. do Edital;

11.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de até 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

12.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho
- b) número do processo
- c) número da licitação
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

12.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, (**cadastro de reserva**), nos termos do item 15.1 do Edital, **segue anexa** a esta Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

13.3. Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

13.4. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica MS, de de 2024.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
RECEITA E CONTROLE**

Paulo César Gabaron Vargas

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniel Rayckson Lemos Santos

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dhiully Gargantini Luglio

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Acir Ferreira

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fernando Barbosa Martins

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Airton Ruiz Pereira

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal





Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Penides Garcia Jacinto

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Antônio Divino Felix Rodrigues

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Gilmárcia Silva Pereira Alves

Ordenador de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/20 ____**
(Processo Administrativo nº 2.536/2025)

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA de CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG nº 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 447.571.071-53, residente e domiciliado à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.361.561 SEJUSP-MS e CPF nº 025.107.641-52, residente e domiciliado na Residente e domiciliado na Rua Ceará Nº 602, Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**: Ordenadora de Despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com RG nº 80853831 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 007.200.331-60, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 116 – São Francisco, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**: Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade com RG nº 1217709 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 979.959.671-87, residente e domiciliado à Rua Tercio Teixeira Machado, nº 370, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Airton Ruiz Pereira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 1158707 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 921.867.691-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 207, bairro Sonho Meu IV, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 236.741.721 - 00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 36.142.469/0001-02 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG nº 750047 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 600.776.891-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2014, Vila Santana, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenadora de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, portador da carteira de identidade com RG nº 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

o nº 920.926.325 -15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ nº 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG nº 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico nº ____/202____, Processo Administrativo nº ____/202____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de ____ dias/meses/anos, contados da data da assinatura, ou seja, de ____/____/20____ até ____/____/20____ prorrogando-se

automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do [art. 111 da Lei 14.133/2021](#), caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

3.2. O presente Contrato será regido pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela [Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do fornecimento será de R\$ _____ (_____), **cujo pagamento se dará** em até _____ dias úteis (corridos ou uteis) após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados, assim como, com o relatório mensal de prestação de serviços respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Recurso: Próprios; Órgão _____; Unidade _____; Função: _____; Sub função: _____; Programa:

_____; Projeto atividade _____; Elemento de despesa: _____; Reduzido: 8917; Plano Plurianual Lei _____/202____.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.20. CONTRATADA deverá entregar os produtos integralmente, nas quantidades especificadas em cada requisição emitida pelas Secretarias durante a vigência contratual, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição/solicitação.

9.3.21. A CONTRATADA garantirá os produtos contra quaisquer defeitos de fabricação, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, ficando obrigada a substituir, por sua conta e risco e dentro dos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como aqueles recusados por apresentarem defeitos ou avarias que comprometam o uso adequado.

9.3.22. Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo frete, taxas, embalagens, transporte, descarga e demais despesas necessárias à execução contratual, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021 (limite de 0,5 a 30%), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica MS, de de 2025.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
RECEITA E CONTROLE**
Paulo César Gabaron Vargas
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Daniel Rayckson Lemos Santos
Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Dhiully Gargantini Luglio
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal





Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Acir Ferreira

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Fernando Barbosa Martins

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Airton Ruiz Pereira

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Penides Garcia Jacinto

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Antônio Divino Felix Rodrigues

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Gilmárcia Silva Pereira Alves

Ordenador de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)





Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 86/2025
Processo Administrativo nº 2.536/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº 86/2025
Processo Administrativo nº 2.536/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. nº 2.536/2025

Fls. nº _____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 86/2025
Processo Administrativo nº 2.536/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(Nome e assinatura do preposto)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

9891231BC842403199A1CB8BC27731AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9891231BC842403199A1CB8BC27731AB>